



CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº110/2021

Certifico para os devidos fins que a empresa **PERIN CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA** inscrita no **CPF/CNPJ 37.430.551/0001-03**, protocolou Certidão de Conformidade Ambiental na Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável com **Nº122/2021** de **14/07/2021**, e está cadastrada neste Órgão Ambiental para a atividade de **Condomínios de casa ou edifícios residenciais**. O empreendimento está localizado na **Rua Argentina, Nº 564 – Bela Vista**.

A atividade enquadra-se no código 71.11.01 constante na Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental das Resoluções CONSEMA Nº98/2017 (art. 2º, XVIII) e CONSEMA Nº99/2017, porém com porte abaixo dos limites fixados para fins de licenciamento ambiental.

A Atividade e suas instalações deverão respeitar as Legislações Ambientais Federal, Estadual e Municipal e Resoluções do CONAMA e CONSEMA, em especial o Art. 4º e 12 da Lei 12.651/12 (Área de Preservação Permanente – APP e Averbação de Reserva Legal) se couber.

Gaspar, 26 de Outubro de 2021.

Diretor de Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Gaspar
Renato Dias Gelles
Diretor de Meio Ambiente
Matricula 15.935

Autoridade Ambiental

Prefeitura Municipal de Gaspar:
Robson Tomasoni
Superintendente de Meio Ambiente
Matricula 17943

RECEBIDO
Superintendência de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável - PMG
27 / 10 / 21
Nome: Patrícia Chiminelli
CPF: 053 351 649-80

Esta Certidão de Conformidade Ambiental é válida por 04 (quatro) anos, a partir da data de sua expedição.



Características do Empreendimento:
04 unidades habitacionais.

Documentos em anexo:

- *Protocolo Web 122/2021;*
- *Requerimento Padrão;*
- *Cartão CNPJ;*
- *Contrato Social;*
- *Certidão de Inteiro Teor nº 11.488;*
- *PGRS Simplificado;*
- *Alvará de Construção nº 189/2021-GAS-ALV;*
- *Declaração referente a instalação de fossa e filtro;*
- *Contrato com a empresa Medeiros Entulhos Ltda - ME, referente à coleta dos resíduos;*
- *LAC nº 1567/2020 Medeiros Entulhos Ltda - ME;*

Coordenadas Geográficas: 26°54'0.98"S 48°59'52.32"W

1. ***De acordo com o Art.14, § 4º da Lei Complementar Nº140/11, a renovação desta Certidão Ambiental deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva Certidão Ambiental.***
2. *Separar, acondicionar e destinar adequadamente os resíduos sólidos gerados pela atividade, inclusive os resíduos recicláveis (plásticos, papel, metal e outros). Resíduos contaminantes deverão ser encaminhados para aterro industrial e apresentar documentos pertinentes.*
3. *Os níveis de ruídos produzidos pela atividade da empresa devem atender as diretrizes do Código ambiental do município Lei 3934/2018 no seu Art.50 e na NBR 10151/00 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Caso seja constatada a necessidade futura de obra para isolamento acústico esta deverá ser implantada pela empresa.*
4. *O tratamento e o monitoramento dos esgotos sanitários devem cumprir as determinações das NBR's 7229/93 e 13969/97 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e são de responsabilidade do empreendedor. Deverá ser apresentado comprovante de limpeza do sistema quando requerida pela SUMADS.*
5. *De acordo com o que está preconizado no Parecer Jurídico 200/2017 da Procuradoria Geral do Município.*
6. *Realizar a limpeza do sistema de fossa e filtro nos anos de 2023 e 2025.*